



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – PHS.

PROJETO DE LEI Nº __/2018

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (x)
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

CIDA SANTIAGO
VEREADORA – PHS.

EMENTA: “DECLARA A FESTA DA MÃE DE DEUS, REALIZADA ANUALMENTE NO DIA 12 DE OUTUBRO PELA ARQUIDIOCESE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância da Festa da Mãe de Deus, como forma de expressão do patrimônio histórico-cultural-religioso teresinense.

Art. 2º Fica a Festa da Mãe de Deus realizada anualmente no dia 12 (doze) de outubro pela Arquidiocese de Teresina, Estado do Piauí, constituída como Patrimônio Cultural Imaterial do município, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 04 de dezembro de 2018.


AUTORA / SIGNATÁRIA
Vereadora Cida Santiago
(PHS)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – PHS.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Excelentíssimos(as) Senhores(as)s Vereadores(as) da Câmara Municipal de Teresina.

Por ocasião dos 300 anos do encontro da imagem de Nossa Senhora Aparecida, Rainha e Padroeira do Brasil, até o dia 12 de outubro de 2017 a Igreja Católica no Brasil celebrou o Ano Nacional Mariano. Em carta enviada aos bispos de todo o Brasil, a presidência da CNBB considerou a celebração dos 300 anos “uma grande ação de graças” e recorda que todas as dioceses do país se prepararam, desde 2014, recebendo a visita da imagem peregrina de Nossa Senhora, que percorreu cidades e periferias.

Na Arquidiocese de Teresina dia 12 de outubro do corrente ano aconteceu a **12ª Festa da Mãe de Deus**. Segundo os organizadores da Arquidiocese, a Caminhada do ano anterior (2017) chegou a contar com um público de 10 mil fiéis, como veiculado por portais de notícias locais. Símbolo da expressão pública da nossa fé, a data dedicada à Nossa Senhora da Conceição Aparecida marcou também o encerramento do Ano Mariano na Arquidiocese. Mas, antes do dia 12 uma vasta programação acontece para celebrar a padroeira do Brasil. No cenário das comemorações do Ano Jubilar, a organização da festa promoveu a “Caravana Mãe de Deus” realizada através da peregrinação da imagem de Nossa Senhora pelas paróquias, áreas pastorais, diaconias e capelarias de Teresina no período de 01 a 11 de outubro de 2017.

“Com ela e para Ele. Ao lado da nossa mãe e com olhar voltado para o Pai. Esse é o aspecto primeiro da devoção a Maria. Afinal esse é o primeiro grande título partilhado por todas as comunidades cristãs. O fato dela ser a mãe de Deus. Por isso a data do dia 12 é tão importante e merece uma programação especial. Bom lembrar ainda que o fato de olhá-la como mãe já significa que nossa atenção está para o Pai”, justifica o coordenador da festa, padre Fábio Fernandes que há 3 (três) anos coordena o evento. “Essa é verdadeira expressão da atividade missionária espontânea do povo de Deus que soube acolher esses privilégios de Nossa Senhora, celebrando-os, ao longo da história da Igreja, de modos variados e singelos. No Brasil, isso se torna



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – PHS.

particularmente evidente no belíssimo testemunho dos romeiros de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, título concedido à pequena imagem milagrosa da Virgem Maria, cujo tricentenário de sua descoberta por três simples pescadores, em 1717, comemorou-se ano passado (2017). Com essa santa devoção, os brasileiros exprimem a sua total confiança na intercessão da Virgem Santíssima, de quem o povo desta terra é especial devedor. Por isso eu mais uma vez renovo o convite para que todo o povo de Deus vivencie esse momento”, diz o coordenador.

Ressalte-se que este Projeto de Lei fundamenta-se nos artigos 13, inciso V e 20, I, “b”, da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Nº 7.107/2010 (Acordo entre Brasil e Santa Sé).


AUTORA / SIGNATÁRIA
Vereadora Cida Santiago
(PHS)

Teresina (PI), 04 de dezembro de 2018.